



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.851 DE 12 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 530.364,87 (quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

| Red. | Unid.Orç. | Funcional | Econômica | Fonte | Especificação | Valor |
|------|-----------|-------------------|-------------|-------|--|-------------------|
| 509 | 02.05.05 | 12.365.0401.3177 | 44.90.51.00 | 1.542 | CONSTRUÇÃO DE PREDIO NA AREA DA EDUCAÇÃO – CEMEI ALTA VILA | 249.145,26 |
| 510 | 02.05.04 | 12.361.0403.3.179 | 44.90.51.00 | 1.542 | CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE CORREGO DO OURO | 281.219,61 |
| | | | | | Total | 530.364,87 |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo primeiro foram obtidos por Excesso de Arrecadação nas fontes: (542) – Transferências do FUNDEB – complementação da União – VAAT.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo primeiro desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.791/2022 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 12 de julho de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal